



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas digitais de cuidados Pré e Pós Covid-19, constantes no projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde – MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
..... ou pelo fax: (xx)

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: licitacao1@caboverde.mg.gov.br. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO Nº 295/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas digitais de cuidados Pré e Pós Covid-19, constantes no projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 094/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG até 09h30m do dia 13/08/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 13/08/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas digitais de cuidados Pré e Pós Covid-19, constantes no projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde/MG.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.2 – Demais informações do objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 023 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, bem como no site da Prefeitura de Cabo Verde www.caboverde.mg.gov.br. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

6.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2021

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2021

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

6.8 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.9 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.10 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes nº 1.

6.11 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.11.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.11.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.11.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

7.1.1 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

7.1.2 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do outorgado e do outorgante.

7.1.3 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.2- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.3- Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

7.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

7.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 13/08/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

10.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

10.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

10.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.9– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.4.1 - Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante na realização de atividade anterior compatível com o objeto licitado.

10.4.2 - Declaração que dispõe de pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

10.4.3 - Certidão de regularidade cadastral da empresa licitante junto a entidade competente, se houver, da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão.

10.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.5.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

do recebimento da impugnação.

12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Município de Cabo Verde.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

17 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo para execução contrato (prestação de serviços) será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

17.4 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

18 – PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal e dos relatórios dos serviços realizados, mediante crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

020810 301 1003 2.035 339039 ficha 245



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22 – ANEXOS

22.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

22.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

22.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

22.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

22.1.8 – ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

22.1.9 – ANEXO IX – Minuto do Contrato.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, 02 de agosto de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal

Jackeline Batista Lima
Assessora Jurídica
OAB/MG 180.774



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas digitais de cuidados Pré e Pós Covid-19, constantes no projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde – MG.

DA QUANTIDADE E DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição Serviço	Qtd. Meses	Preço Médio Mensal	Preço Médio Total
01	Implantação Presencial – taxa única O que está Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Treinamento dos operadores participantes do projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”.• Carga horária de 53 (cinquenta e três) horas.• Acompanhamento presencial dos operadores no início de operação da plataforma Com carga horária de 21(vinte e uma) horas.	UNICO	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00
02	LICENÇA DE USO: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) ao mês.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TOTAL:	R\$ 57.520,00
---------------	----------------------

ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O objetivo do software é oferecer recursos disponíveis para atender as necessidades relativas à cessão do direito de uso de sistemas digitais constantes no projeto "ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS" da Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social Vigilância em Saúde, Atenção Primária e Assistência Social, bem como implantação, capacitação de servidores no uso dos módulos da aplicação, conversão e migração de dados disponibilizados pela contratante, treinamento de usuários, suporte in loco e remoto, assessoria técnica em recursos que orbitam os sistemas, manutenção, melhorias e atualização de versões do sistema por força das inovações tecnológicas e do direito positivo brasileiro.

Vale ressaltar que a plataforma deve fazer uso dos recursos tecnológicos mais utilizados e recomendados para o desenvolvimento de sistemas de informação digital, tais como:

- Aplicação progressiva e adaptativa, ou seja, pode ser operada a partir dos diversos tipos de computadores comerciais como: Desktops, Notebooks, Tablets, Smartphones e Smart TV;
- Utilização de plataforma em nuvem, facilitando a utilização da aplicação a partir de qualquer lugar provido de acesso à internet, bem como garantir maior segurança aos dados armazenados em razão da qualidade dos serviços prestados pelos provedores dessa tecnologia.

RELAÇÃO DE MÓDULOS

1. Módulo de Cadastros:

- 1.1. Estabelecimentos de Atenção Básica;
- 1.2. Provedores de Serviços de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado;
- 1.3. Profissionais de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 1.4. Pacientes;
- 1.5. População em geral;
- 1.6. Empresas e Estabelecimentos Públicas e Privadas;
2. Triagem de Atendimento
3. Módulo de Consultório Médico:
 - 3.1. Clínico Geral;
 - 3.2. Médico da Família;
 - 3.3. Cardiologia;
 - 3.4. Pneumologia;
 - 3.5. Psiquiatria;
 - 3.6. Neurologia;
 - 3.7. Cirurgia Cardiovascular.
4. Módulo de Fisioterapia com foco em recuperação pulmonar;
5. Módulo de Psicologia;
6. Módulo de Odontologia;
7. Módulo de Nutrição;
8. Módulo de Atendimento Domiciliar;
9. Módulo de Anamnese Completa;
10. Módulo de Cadastro de Imunizações (Cartão de Vacinas);
11. Módulo de Solicitação e Registro de Exames Laboratoriais, Diagnóstico por Imagem e outros;
12. Módulo de Encaminhamento de Pacientes;
13. Módulo de Teleatendimento de Pacientes;
14. Módulo do Portal do Paciente (Prontuário Eletrônico Global);
15. Módulo de Recepção de Pacientes;
16. Módulo de Agenda Digital de Consultas, Exames e Procedimentos;
17. Módulo de Agenda Digital de Compromissos;
18. Módulo de Relatórios Diversos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

19. Módulo de Extrator de Dados;
20. Módulo de Assistência Social;
21. Módulo de Chat e Videochamada;
22. Módulo de Comunicação Digital Programada;
23. Recursos Tecnológicos Aplicados no Software;
24. Web Service - Integração de Dados e Aplicações.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA

1. Módulo de Cadastros

1.1. Estabelecimentos de Atenção Básica

- 1.1.1. Permite o cadastro de todos os estabelecimentos de atenção básica;
- 1.1.2. Permite o uso compartilhado de dados entre os estabelecimentos de atenção básica: cadastro de pacientes; dados clínicos dos pacientes; cadastro de profissionais;
- 1.1.3. Permite o cadastro de locais de atendimento de todos os estabelecimentos de atenção básica;
- 1.1.4. Permite a criação de agendas específicas dos estabelecimentos de atenção básica;
- 1.1.5. Permite a associação de profissionais de saúde ligados ao estabelecimento de atenção básica;
- 1.1.6. Permite a associação de pacientes atendidos preferencialmente no estabelecimento de atenção básica;
- 1.1.7. Permite que o gestor /responsável pelo estabelecimento de atenção básica defina os níveis de acesso de cada profissional que opera o sistema.

1.2. Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado

- 1.2.1. Permite o cadastro de todos os Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 1.2.2. Permite o uso compartilhado de dados entre os Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado: cadastro de pacientes; dados clínicos dos pacientes; cadastro de profissionais;
 - 1.2.3. Permite o cadastro de locais de atendimento;
 - 1.2.4. Permite a criação de agendas específicas dos Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado;
 - 1.2.5. Permite a associação de profissionais ligados aos Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado;
 - 1.2.6. Permite a associação de pacientes atendidos pelos Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado;
 - 1.2.7. Permite que o gestor /responsável pelos Provedores de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado, defina os níveis de acesso de cada profissional que opera o sistema.
 - 1.3. **Profissionais de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual, Federal) e Setor Privado**
 - 1.3.1. Permite o cadastro individualizado de cada Profissional de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado que fará uso do software;
 - 1.3.2. Permite que o Profissional de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado, registre e acompanhe os prontuários dos pacientes que atende;
 - 1.3.3. Permite que o Profissional de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado tenham acesso a sua agenda de atendimentos;
 - 1.3.4. Permite a atualização dos dados cadastrais pelo próprio profissional de saúde estando de acordo com a LGPD;
 - 1.3.5. Permite que o gestor /responsável pelos Profissionais de Serviço de Saúde do Setor Público (Municipal, Estadual e Federal) e Setor Privado, defina os níveis de acesso de cada profissional que opera o sistema.
 - 1.4. **Pacientes**



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 1.4.1. Permite que o cadastro de pacientes do município seja feito em uma única base de dados armazenada em nuvem;
 - 1.4.2. Permite que os seus registros sejam disponibilizados a todos os estabelecimentos de atenção básica do município, eliminando assim a ocorrência de duplicidade de cadastros;
 - 1.4.3. Permite que o paciente tenha acesso ao seu prontuário eletrônico global através da ferramenta – Portal do Paciente;
 - 1.4.4. Permite a atualização dos dados cadastrais pelo próprio paciente estando de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

 - 1.5. **População em Geral**
 - 1.5.1. Permite o cadastro individualizado de cada cidadão que desejar notificar sobre uma ocorrência de alto infecção por COVID-19, de um familiar ou pessoa próxima;
 - 1.5.2. Mantém o armazenamento destes registros para fins de pesquisas e análises sobre o quadro de evolução da infecção por COVID-19 no município;
 - 1.5.3. Permite a atualização dos dados cadastrais pelo próprio usuário estando de acordo com a LGPD.

 - 1.6. **Empresas, Estabelecimentos, Instituições de Ensino e Clubes Recreativos Públicos e Privados**
 - 1.6.1. Permite o cadastro individualizado de cada empresa pública e/ou privada que desejar notificar uma ocorrência de COVID-19 em seu estabelecimento;
 - 1.6.2. Mantém o armazenamento destes registros para fins de pesquisas e análises sobre o quadro de evolução da infecção por COVID-19 no município.

 2. **Triagem de Atendimento**
 - 2.2. Fornece formulário para o registro da queixa principal do paciente;
 - 2.3. Fornece formulário para o registro de dados da antropometria do paciente;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 2.4. Fornece formulário para o registro de Dados Vitais do paciente tais como: aferição de pressão arterial; glicemia; saturação; temperatura; nível de consciência; frequência respiratória;
- 2.5. Fornece formulário para registro e acompanhamento da linha temporal de infecção por COVID-19;
- 2.6. Permite o registro de um histórico abrangente da doença COVID-19, incluindo a linha do tempo, duração e gravidade dos sintomas, condutas prévias, tipo e gravidade das complicações;
- 2.7. Permite o acompanhamento de queixas sintomáticas iniciadas após quadro agudo da COVID-19 e que se estende por mais de 4 semanas;
- 2.8. Permite o registro e acompanhamento de exames laboratoriais e/ou de imagem individualizado, com upload de laudos e resultados;
- 2.9. Permite a marcação de flag positiva/negativa para resultado de exame RT-PCR;
- 2.10. Permite o upload do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) assinado, para participação no estudo;
- 2.11. Permite o compartilhamento da anamnese do paciente com os profissionais citados no tópico **3. Módulo de Consultório Médico**, bem como Nutricionistas, Psicólogos, Odontólogos, Fisioterapeutas e outros profissionais se necessário.

3. Módulo de Consultório Médico

- 3.1. Permite que os médicos das especialidades: Clínico Geral; Médico da Família; Cardiologia; Pneumologia; Psiquiatria; Neurologia; Cirurgia Cardiovascular e outras que se fizerem necessárias, registre as informações do atendimento realizado para o paciente em seu prontuário eletrônico e acompanhe toda a sua evolução clínica;
- 3.2. Permite o compartilhamento do prontuário eletrônico do paciente com outros médicos e profissionais da saúde, favorecendo o atendimento humanizado e a oferta de um tratamento amplo e globalizado;
- 3.3. Disponibiliza campo específico para que o profissional registre informações restritas a ele, quando necessário;
- 3.4. Permite o registro de procedimentos associados à tabela TUSS;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 3.5. Permite o registro de diagnósticos de patologias associadas a tabela CID-10, com informações adicionais como:
 - 3.5.1. Status do diagnóstico – suspeito ou confirmado;
 - 3.5.2. Data do registro do status do diagnóstico;
 - 3.5.3. Se a patologia é crônica ou não;
 - 3.5.4. Estes dados serão vinculados a ficha de anamnese do paciente na aba de patologias, e se tratando do CID da infecção por COVID-19 e outros CIDs associados a ela, será vinculado também ao formulário específico de acompanhamento e controle da infecção por COVID-19 dentro da anamnese;
 - 3.6. Permite a prescrição digital de medicamentos industrializados e manipulados com Assinatura Digital;
 - 3.7. Permite criar tags classificatórias para segmentar seus pacientes e facilitar a identificação de grupos específicos;
 - 3.8. Permite solicitar exames laboratoriais e de imagem, registrar os resultados de forma escrita e/ou através do upload do arquivo dos exames;
 - 3.9. Fornece formulários complementares ao atendimento clínico como:
 - 3.9.1. Escala de Dor com indicação da região, tipo e intensidade da dor;
 - 3.9.2. Revisão dos Sentidos Biológicos com questionários específicos: Cutâneo, Aparelho Gênito-Urinário, Lesões Cutâneas, Membros Superiores e Inferiores, Órgãos dos Sentidos, Osteomuscular, Cardiovascular, Aparelho Digestivo, Nervoso e Respiratório;
 - 3.9.3. Orientação de Conduta com campo de texto livre;
 - 3.10. Permite a prescrição de cuidados para o paciente - como a troca de curativos ou aferição de dados vitais por exemplo, com definição de periodicidade e prazo de duração e outros detalhes específicos quando se fizer necessário - que serão realizados pelo próprio paciente ou por alguém próximo a ele, e em casos mais delicados por um enfermeiro, técnico ou agente de saúde;
 - 3.11. Permite fazer o upload e o armazenamento de arquivos do paciente na nuvem, associados ao prontuário eletrônico dele;
 - 3.12. Permite fazer atestados nos padrões nacionais em formato digital, incluindo o CID-10 – quando solicitado pelo paciente - e com Assinatura Digital;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 3.13. Permite fazer laudos médicos com Assinatura Digital;
 - 3.14. Permite fazer o upload de fotos do paciente para fins de comparação e avaliação da evolução do tratamento;
 - 3.15. Permite acesso aos dados pessoais do paciente, podendo este realizar alterações quando autorizado pelo paciente;
 - 3.16. Permite fazer a transcrição de receitas feitas fora do software – registrar os medicamentos, orientações e fazer o upload do arquivo original da receita, para que todos os medicamentos utilizados pelo paciente estejam registrados em seu prontuário eletrônico.
-
4. **Módulo de Fisioterapia com foco em recuperação pulmonar**
 - 4.1. Permite o registro do atendimento associado ao prontuário eletrônico global do paciente- – permitindo o compartilhamento das informações com outros profissionais da saúde que atendem o paciente;
 - 4.2. Disponibiliza campo específico para que o profissional registre informações restritas a ele;
 - 4.3. Permite o registro de procedimentos associados à tabela TUSS;
 - 4.4. Permite o registro de diagnósticos de patologias associadas a tabela CID-10, com informações adicionais como:
 - 4.4.1. Status do diagnóstico – suspeito ou confirmado;
 - 4.4.2. Data da suspeita e da confirmação;
 - 4.4.3. Se a patologia é crônica ou não;
 - 4.4.4. Estes dados serão vinculados a ficha de anamnese do paciente na aba de patologias, e se tratando do CID da infecção por COVID-19 e outros CIDs associados a ela, será vinculado também ao formulário específico de acompanhamento e controle da infecção da COVID-19 dentro da anamnese;
 - 4.5. Permite fazer o controle de sessões de fisioterapia;
 - 4.6. Permite criar tags classificatórias para segmentar seus pacientes;
 - 4.7. Permite solicitar exames laboratoriais e de imagem, registrar os resultados de forma escrita e/ou através do upload do arquivo deles;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 4.8. Fornece formulários complementares ao atendimento clínico como:
 - 4.8.1. Escala de Dor com indicação da região, tipo e intensidade da dor;
 - 4.8.2. Revisão dos Sentidos Biológicos com questionários específicos: Cutâneo, Aparelho Gênitó-Urinário, Lesões Cutâneas, Membros Superiores e Inferiores, Órgãos dos Sentidos, Osteomuscular, Cardiovascular, Aparelho Digestivo, Nervoso e Respiratório;
 - 4.8.3. Orientação de Conduta com campo de texto livre;
 - 4.9. Permite a prescrição de cuidados para o paciente;
 - 4.10. Permite fazer o upload e o armazenamento de arquivos do paciente na nuvem, associados ao prontuário eletrônico dele;
 - 4.11. Permite fazer atestados nos padrões nacionais em formato digital, incluindo o CID-10 – quando solicitado pelo paciente - e com Assinatura Digital;
 - 4.12. Permite fazer laudos fisioterapêuticos com Assinatura Digital;
 - 4.13. Permite fazer o upload de fotos do paciente para fins de comparação e avaliação da evolução do tratamento;
 - 4.14. Permite acesso aos dados pessoais do paciente, podendo realizar alterações quando autorizado pelo paciente;
 - 4.15. Permite fazer a transcrição de receitas feitas fora do software – registrar os medicamentos, orientações e fazer o upload do arquivo original da receita, para que todos os medicamentos utilizados pelo paciente estejam registrados em seu prontuário eletrônico.
5. **Módulo de Psicologia**
- 5.1. Permite o registro do atendimento associado ao prontuário eletrônico global do paciente- – permitindo o compartilhamento das informações com outros profissionais da saúde que atendem o paciente;
 - 5.2. Disponibiliza campo específico para que o profissional registre informações restritas a ele;
 - 5.3. Permite o registro de procedimentos associados à tabela TUSS;
 - 5.4. Permite o registro de diagnósticos de patologias associadas a tabela CID-10, com informações adicionais como:
 - 5.4.1. Status do diagnóstico – suspeito ou confirmado;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 5.4.2. Data da suspeita e da confirmação;
 - 5.4.3. Se a patologia é crônica ou não;
 - 5.4.4. Estes dados serão vinculados a ficha de anamnese do paciente na aba de patologias, e se tratando do CID da infecção por COVID-19 e outros CIDs associados a ela, será vinculado também ao formulário específico de acompanhamento e controle da infecção da COVID-19 dentro da anamnese;
 - 5.5. Permite que se faça controle de sessões de terapia;
 - 5.6. Permite criar de tags classificatórias para segmentar seus pacientes;
 - 5.7. Permite a solicitação de exames laboratoriais e de imagem, registre os resultados de forma escrita e/ou através do upload do arquivo deles;
 - 5.8. Oferece formulários complementares ao atendimento clínico como:
 - 5.8.1. Escala de Dor com indicação da região, tipo e intensidade da dor;
 - 5.8.2. Revisão dos Sentidos Biológicos com questionários específicos: Cutâneo, Aparelho Gênit-Urinário, Lesões Cutâneas, Membros Superiores e Inferiores, Órgãos dos Sentidos, Osteomuscular, Cardiovascular, Aparelho Digestivo, Nervoso e Respiratório;
 - 5.8.3. Orientação de Conduta com campo de texto livre;
 - 5.9. Permite a prescrição de cuidados para o paciente;
 - 5.10. Permite que se faça o upload e armazene arquivos do paciente na nuvem, associados ao prontuário eletrônico dele;
 - 5.11. Permite fazer atestados nos padrões nacionais em formato digital, incluindo o CID-10 – quando solicitado pelo paciente - e com Assinatura Digital;
 - 5.12. Permite fazer laudos psicológicos com Assinatura Digital;
 - 5.13. Permite fazer o upload de fotos do paciente para fins de comparação e avaliação da evolução do tratamento;
 - 5.14. Permite acesso aos dados pessoais do paciente, podendo este realizar alterações quando autorizado pelo paciente;
 - 5.15. Permite fazer a transcrição de receitas feitas fora do software – registrar os medicamentos, orientações e fazer o upload do arquivo original da receita, para que todos os medicamentos utilizados pelo paciente estejam registrados em seu prontuário



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

eletrônico.

6. **Módulo de Odontologia**

- 6.1. Permite o registro do atendimento associado ao prontuário eletrônico global do paciente – permitindo o compartilhamento das informações com outros profissionais da saúde que atendem o paciente;
- 6.2. Disponibiliza campo específico para que o profissional registre informações restritas a ele;
- 6.3. Permite o registro de procedimentos associados à tabela TUSS;
- 6.4. Permite o registro de diagnósticos de patologias associadas a tabela CID-10, com informações adicionais como:
 - 6.4.1. Status do diagnóstico – suspeito ou confirmado;
 - 6.4.2. Data da suspeita e da confirmação;
 - 6.4.3. Se a patologia é crônica ou não;
 - 6.4.4. Estes dados serão vinculados a ficha de anamnese do paciente na aba de patologias, e se tratando do CID da infecção por COVID-19 e outros CIDs associados a ela, será vinculado também ao formulário específico de acompanhamento e controle da infecção da COVID-19 dentro da anamnese;
- 6.5. Permite a criação de tags classificatórias para segmentar seus pacientes;
- 6.6. Permite solicitar exames laboratoriais e de imagem, registre os resultados de forma escrita e/ou através do upload do arquivo deles;
- 6.7. Fornece formulários complementares ao atendimento odontológico como:
 - 6.7.1. Atendimento Inicial;
 - 6.7.2. Plano de Tratamento;
 - 6.7.3. Odonto Legal;
 - 6.7.4. Escala de Dor com indicação da região, tipo e intensidade da dor;
 - 6.7.5. Revisão dos Sentidos Biológicos com questionários específicos: Cutâneo, Aparelho Gênito-Urinário, Lesões Cutâneas, Membros Superiores e Inferiores, Órgãos dos Sentidos, Osteomuscular, Cardiovascular, Aparelho Digestivo, Nervoso e Respiratório;
 - 6.7.6. Orientação de Conduta com campo de texto livre;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 6.8. Permite a prescrição de cuidados para o paciente;
 - 6.9. Permite que se faça o upload e armazene arquivos do paciente na nuvem, associados ao prontuário eletrônico dele;
 - 6.10. Permite que se faça atestados nos padrões nacionais em formato digital, incluindo o CID-10 – quando solicitado pelo paciente - e com Assinatura Digital;
 - 6.11. Permite que se faça laudos odontológicos com Assinatura Digital;
 - 6.12. Permite que se faça o upload de fotos do paciente para fins de comparação e avaliação da evolução do tratamento;
 - 6.13. Permite acesso aos dados pessoais do paciente, podendo este realizar alterações quando autorizado pelo paciente;
 - 6.14. Permite que se faça a transcrição de receitas feitas fora do software – registrar os medicamentos, orientações e fazer o upload do arquivo original da receita, para que todos os medicamentos utilizados pelo paciente estejam registrados em seu prontuário eletrônico.
 - 6.15. Permite que se faça a prescrição digital de medicamentos industrializados com assinatura digital.
- 7. Módulo de Nutrição**
- 7.1. Permite o registro do atendimento associado ao prontuário eletrônico global do paciente – permitindo o compartilhamento das informações com outros profissionais da saúde que atendem o paciente;
 - 7.2. Disponibiliza campo específico para que o profissional registre informações restritas a ele;
 - 7.3. Permite o registro de procedimentos associados à tabela TUSS;
 - 7.4. Permite o registro de diagnósticos nutricionais com informações adicionais como:
 - 7.4.1. Status do diagnóstico – suspeito ou confirmado;
 - 7.4.2. Data da suspeita e da confirmação;
 - 7.4.3. Se a patologia é crônica ou não;
 - 7.4.4. Estes dados serão vinculados a ficha de anamnese do paciente na aba de patologias, e se tratando do CID da infecção por COVID-19 e outros CIDs associados a ela, será



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- vinculado também ao formulário específico de acompanhamento e controle da infecção da COVID-19 dentro da anamnese;
- 7.5. Permite que se faça prescrição digital de suplementos, fitoterápicos e vitaminas de acordo com o seu conselho profissional com Assinatura Digital;
 - 7.6. Permite que se crie tags classificatórias para segmentar seus pacientes e facilitar a identificação de grupos específicos;
 - 7.7. Permite solicitar exames laboratoriais e registrar os resultados de forma escrita e/ou através do upload do arquivo deles;
 - 7.8. Fornece formulários complementares ao atendimento clínico como:
 - 7.8.1. Escala de Dor com indicação da região, tipo e intensidade da dor;
 - 7.8.2. Revisão dos Sentidos Biológicos com questionários específicos: Cutâneo, Aparelho Gênito-Urinário, Lesões Cutâneas, Membros Superiores e Inferiores, Órgãos dos Sentidos, Osteomuscular, Cardiovascular, Aparelho Digestivo, Nervoso e Respiratório;
 - 7.8.3. Orientação de Conduta com campo de texto livre;
 - 7.9. Permite a prescrição de cuidados para o paciente;
 - 7.10. Realiza de forma automática os seguintes cálculos: Índice de Massa Corporal (IMC), Gasto Energético de Repouso (GER), Risco de Circunferência Abdominal e Dobras;
 - 7.11. Permite que se faça o plano alimentar com detalhes de quantidade, alimentos, horários da alimentação;
 - 7.11.1. Realiza de forma automática e informa para o profissional, o cálculo energético, calórico e vitamínico de cada alimento e refeição;
 - 7.12. Permite que se faça o upload e armazene arquivos do paciente na nuvem, associados ao prontuário eletrônico dele;
 - 7.13. Permite fazer atestado de comparecimento com Assinatura Digital;
 - 7.14. Permite fazer laudos e relatórios nutricionais com Assinatura Digital;
 - 7.15. Permite que se faça o upload de fotos do paciente para fins de comparação e avaliação da evolução do tratamento;
 - 7.16. Permite acesso aos dados pessoais do paciente, podendo este realizar alterações quando autorizado pelo paciente;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 7.17. Permite que se faça a transcrição de receitas feitas fora do software – registrar os medicamentos, orientações e fazer o upload do arquivo original da receita, para que todos os medicamentos utilizados pelo paciente estejam registrados em seu prontuário eletrônico.
- 8. Módulo de Atendimento Domiciliar**
- 8.1. Permite o registro do atendimento;
- 8.2. Fornece ao profissional da saúde os mesmos recursos do consultório para que o registro do atendimento seja feito em tempo real no prontuário do paciente;
- 8.3. Permite que Assistentes de Saúde, Enfermeiros e Técnicos registrem os procedimentos feitos por eles no sistema;
- 8.4. Oferece tela de Evolução de Cuidados – local onde será listado o plano de cuidados prescritos para o paciente tais como: a troca de curativo, aferição de dados vitais; aplicação de medicação na veia e outros;
- 8.5. Apresenta em forma de lista, os cuidados a serem realizados para o paciente de forma cronológica;
- 8.6. Contém o registro da data, hora e o nome do profissional que realizou o cuidado para o paciente;
- 8.7. Permite que estas informações sejam utilizadas de forma estatística para extração de dados e criação de relatórios para o município;
- 8.8. Permite o registro de intercorrências - inclusão de algum cuidado ou intervenção que precisou ser feita, mas não estava prescrita para o paciente;
- 8.9. Auxilia os profissionais responsáveis pelo atendimento domiciliar com alertas que os notifiquem sobre os horários dos cuidados de pacientes sob suas responsabilidades, a fim de evitar a ocorrência de incidentes como atrasos na administração de medicamentos, troca de curativos etc.;
- 8.10. Fornece ferramenta para a criação de rotas inteligentes que traça o trajeto mais rápido e econômico para a oferta dos atendimentos em domicílio;
- 8.11. Permite a criação de escalas de acordo com a carga horário de cada equipe;
- 8.12. Impede que ocorra agendamento em duplicidade;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 8.13. Permite a troca de profissionais de forma rápida e fácil nas escalas;
- 8.14. Oferece recursos de Geolocalizador para acompanhar as rotas e locais visitados pela equipe escalada para o atendimento domiciliar;
- 8.15. Oferece o validador de visitas que poderá ser feito por QR Code ou Registro Eletrônico no sistema;
- 8.16. Fornece tecnologia PWA (Progressive Web App), para que os profissionais de saúde registrem dados do atendimento no sistema mesmo em locais sem acesso à internet, como em zonas rurais mais distantes.

9. **Módulo de Anamnese Completa**

- 9.1. Fornece formulários complementares ao atendimento clínico para alimentar o prontuário do paciente:
 - 9.1.1. Doenças alérgicas, Alergias alimentares e Alergias a produtos químicos;
 - 9.1.2. Disfunções funcionais e Necessidades especiais;
 - 9.1.3. Doenças da infância;
 - 9.1.4. Histórico familiar positivo de comorbidades;
 - 9.1.5. Hábitos pessoais de saúde;
 - 9.1.6. Medicamentos em uso e interrompidos;
 - 9.1.7. Patologias e comorbidades do paciente;
 - 9.1.8. Procedimentos clínicos realizados;
- 9.2. Permite o compartilhamento da anamnese do paciente com os profissionais citados no tópico 2, bem como Nutricionistas, Psicólogos, Odontólogos, Fisioterapeutas e outros se necessário.

10. **Módulo de Cadastro de Imunizações (Cartão de Vacinas)**

- 10.1. Permite que profissionais da saúde registrem as vacinas já administradas ao paciente e programe a aplicação de demais vacinas e/ou suas respectivas doses;
- 10.2. Permite que os profissionais de saúde façam o upload do cartão de vacinas do paciente, quando este apresentar o impresso, associado ao seu prontuário eletrônico;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.3. Permite que todos os profissionais de saúde que atendam o paciente tenham acesso a estes registros, inclusive o paciente.

11. **Módulo de Solicitação e Registro de Exames Laboratoriais, Diagnóstico por Imagem e outros**

11.1. Permite que profissionais possam realizar pedidos de exames Laboratoriais com informações sobre o preparatório junto ao pedido que será enviado ou entregue impresso ao paciente;

11.2. Permite a solicitação de pedidos de exame de Diagnóstico por Imagem;

11.3. Permite a solicitação de pedidos de outros exames como eletrocardiograma;

11.4. Disponibiliza relatórios sobre resultados de exames para os pacientes com suspeita, em tratamento e/ou pós infecção por COVID-19;

11.5. Permite o registro de laudos e resultados de exames laboratoriais que serão interpretados de forma automaticamente pelo sistema com base em seus valores de referência;

11.6. Permite que se faça o upload de arquivos dos resultados de exames e laudos quando necessário;

11.7. Se comunica com o prontuário eletrônico do paciente e sua ficha de anamnese.

12. **Módulo de Encaminhamento de Pacientes**

12.1. Permite que o encaminhamento de pacientes seja feito para profissionais de saúde e/ou instituições específicos de forma digital;

12.2. Permite que o encaminhamento de pacientes seja feito através da definição de especialidades e subespecialidades da área da saúde;

12.3. Permite que os profissionais de saúde acompanhem toda a evolução e procedimentos adotados após o encaminhamento do paciente;

12.4. Permite que o profissional informe qual o motivo do encaminhamento – exemplo: paciente diagnosticado com infecção do COVID-19;

12.5. Em caso de pacientes encaminhados por motivos oriundos de infecção por COVID-19, o software deverá notificar/alertar o profissional que está recebendo o paciente, que



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

existem dados importantes a serem consultados sobre esse paciente na aba de informações sobre COVID-19, localizada dentro do item Anamnese.

13. **Módulo de Teleatendimento de Pacientes**

- 13.1. Permite que profissionais da saúde realizem o atendimento a distância para os pacientes, utilizando recursos de videochamada, chat e prontuário eletrônico integrado a tela de atendimento;
- 13.2. Permite ao profissional da saúde definir e registrar o grau de complexidade do atendimento que o paciente necessita, facilitando sua triagem para o atendimento presencial quando se fizer necessário;
- 13.3. Permite que se faça o gerenciamento de todos os atendimentos previstos na modalidade de teleatendimento;
- 13.4. Permite a criação de alertas, para notificar sobre atendimentos a pacientes diagnosticados com COVID-19, a fim de determinar o melhor momento para o atendimento presencial.

14. **Módulo do Portal do Paciente (Prontuário Eletrônico Global)**

- 14.1. Permite ao paciente acesso ao seu prontuário eletrônico global através do App do Portal do Paciente (informações como receitas de medicamentos, exames médicos, dados de consultas, atestados, vacinas, anamnese, e outros dados relacionadas a sua saúde);
- 14.2. Permite que pessoas próximas ao paciente, desde que previamente autorizadas por ele, tenham acesso ao seu prontuário eletrônico global;
- 14.3. Permite que o paciente cadastre seus compromissos diários em sua agenda pessoal;
- 14.4. Permite que o paciente crie alertas para ajudar em sua rotina de cuidados com a saúde;
- 14.5. Dispara alertas ao paciente sobre os horários da administração de medicamentos, desde que prescritos ou registrados no sistema;
- 14.6. Permite que o paciente faça agendamentos de consultas pelo sistema;
- 14.7. Disponibilizar ao paciente um canal de comunicação exclusivo dentro do aplicativo para falar com os profissionais de saúde e instituições que o atendem;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 14.8. Permite o acesso ao App Portal do Paciente, através de dispositivos como notebook e smartphone.
- 15. Módulo de Recepção de Pacientes**
- 15.1. Permite o cadastro do paciente com os principais dados pessoas – nome completo, data de nascimento, sexo, CPF, telefone e e-mail para contato;
- 15.2. Armazena os registros em uma base de dados única e que faz uso de computação em nuvem – nesse caso utilizando os serviços da AWS - Amazon Web Service, para evitar duplicidade no registro de dados;
- 15.3. Disponibiliza de forma compartilhada os registros entre os estabelecimentos de atenção à saúde do município;
- 15.4. Após o cadastro do paciente o software deverá de forma automática, dá abertura do prontuário eletrônico do paciente e a criação do seu repositório clínico na nuvem – o Portal do Paciente;
- 15.5. Cria de forma automática o Cartão Digital de Identificação do Paciente conteúdo seu nome, data de nascimento, sexo, CPF, Número de Identificação e QR – Code que servirá para validação de procedimentos realizados em atendimentos em domicílio;
- 15.6. Permite que se inicie o registro do Pré-Atendimento do Paciente – incluindo informações nos formulários de anamnese, cartão de vacina, registrar resultados de exames e subir arquivos para a pasta dele;
- 15.7. Disponibiliza local para o armazenamento de documentos prontos em formato digital que necessitam ser impressos e entregues aos pacientes, tais como: termo de consentimento e autorização para a execução de procedimento, orientação pós-alta e farmacoterapêutica.
- 16. Módulo de Agenda Digital de Consultas, Exames e Procedimentos**
- 16.1. Permite o agendamento de consultas e procedimentos presenciais do estabelecimento de saúde básica;
- 16.2. Permite o agendamento de consultas por teleatendimento;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 16.3. Permite o bloqueio de dias na agenda;
 - 16.4. Permite a configuração de atendimentos específicos por dia;
 - 16.5. Permite a criação de agenda por profissional, especialidades e subespecialidades;
 - 16.6. Permite a comunicação direta via chat com os pacientes através da ferramenta agenda;
 - 16.7. Permite fazer o controle da sala de espera;
 - 16.8. Disponibiliza o envio de lembretes para pacientes via notificações no sistema ou SMS (esse último terá custos adicionais pois é oferecido por terceiros);
 - 16.9. Permite que os profissionais de saúde também tenham acesso a suas agendas - o que melhora a organização da equipe;
 - 16.10. Oferece recursos de tags classificatórias para indicar o nível de urgência do atendimento.
-
17. **Módulo de Agenda Digital de Compromissos**
 - 17.1. Permite a criação de agendas de compromissos do estabelecimento de saúde básica - tais como eventos no município, reuniões, dias de campanhas etc.;
 - 17.2. Permite o bloqueio de dias na agenda;
 - 17.3. Permite o c configuração de atendimentos específicos por dia;
-
18. **Módulo de Relatórios Diversos**
 - 18.1. Permite a criação de relatórios para verificação do histórico de COVID-19 dos pacientes que participarem do estudo:
 - 18.1.1. Relatório de grau de intensidade por sintoma;
 - 18.1.2. Relatório de pacientes sintomáticos;
 - 18.1.3. Relatório de da infecção por COVID-19;
 - 18.1.4. Relatório de exame RT-PCR por resultado de exame;
 - 18.1.5. Relatório de exame Antígeno rápido por resultado de exame;
 - 18.1.6. Relatório de exames contratados a consórcios de saúde por período.
 - 18.2. Permite a criação de relatórios gerenciais e administrativos.
-
19. **Módulo de Extrator de Dados**



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 19.1. Permite a extração de informações relacionadas ao paciente participante do estudo de acordo com parâmetros pré-definidos pelo usuário, tais como:
 - 19.1.1. Gravidade de sintomas do paciente;
 - 19.1.2. Classificação de pacientes Assintomáticos, Sintomáticos e suspeitas;
 - 19.1.3. Nível de resultados positivos em relação a contenção da doença;
 - 19.1.4. Resultado de exames RT-PCR e Antígeno Rápido;
 - 19.1.5. Demais estudos epidemiológicos;
 - 19.2. Permite gerar arquivos em formato "CSV" dos resultados obtidos na extração de dados;
 - 19.3. Permite a impressão dos resultados obtidos na extração de dados.
-
20. **Módulo de Assistência Social**
 - 20.1. Permite o cadastro e gerenciamento das famílias que serão beneficiadas com um ou mais auxílio fornecido pelo município, sendo eles:
 - 20.1.1. Serviços de apoio e ajuda social;
 - 20.1.2. Cesta Básica;
 - 20.1.3. Auxílio aluguel;
 - 20.1.4. Auxílio pagamento de água e energia elétrica;
 - 20.1.5. Auxílio/suporte para negociação de empréstimos vinculados à benefícios;
 - 20.1.6. Auxílio de vivência familiar (encaminhamento para especialidades - psicóloga e/ou psiquiatria);
 - 20.2. Permite que se faça o controle da data em que uma família fez a solicitação de um benefício, o período de duração e valor a ser disponibilizado.
-
21. **Módulo de Chat e Videochamada**
 - 21.1. Permite que profissionais da saúde se comuniquem com os pacientes através de Chat escrito ou por Videochamada;
 - 21.2. Permite que profissionais da saúde se comuniquem com outros profissionais e instituições através do Chat ou por Videochamada- desde que previamente cadastrados no sistema;
 - 21.3. Permite que se crie grupos de contatos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 21.4. Permite o envio de arquivos através do Chat;
- 21.5. Permite que o usuário defina com quem deseja conversar através das ferramentas de Chat e Videochamada.
- 22. Módulo de Comunicação Digital Programada**
- 22.1. Permite a comunicação em massa e de forma segmentada com a população do município;
- 22.2. Permite a criação do padrão de mensagens, periodicidade e forma de envio, se por Chat ou SMS (esse último terá custos adicionais pois é oferecido por terceiros);
- 22.3. Permite a criação de grupos específicos que se deseja alcançar;
- 22.4. Permite o envio para um contato, grupo ou todos do município;
- 22.5. Permite o envio de mensagens com anexo de arquivos.
- 23. Recursos Tecnológicos Aplicados no Software**
- 23.1. Tecnologia PWA - Progressive Web App (em português Aplicativo Web Progressivo) é uma aplicação desenvolvida para parecer e se comportar como um aplicativo nativo independente da plataforma em que é utilizado. Outras características importantes são: designer responsivo (se adapta ao tamanho da tela do dispositivo em que está rodando) acesso a conteúdo offline, ocupa menos espaço de armazenamento no smartphone que os aplicativos comuns, dentre outras;
- 23.2. Voice Over – trata-se de um software que faz leitura de tela voltado para acessibilidade;
- 23.3. Voice Dictation ou Speech to Write - permite ao usuário navegar e preencher os campos de um formulário através do comando por voz;
- 23.4. Text to Speech – converte o texto em áudio;
- 23.5. Geolocalização – faz a identificação ou estimativa da localização geográfica real de um dispositivo que está sendo utilizado para o atendimento domiciliar;
- 23.6. Permite que o usuário possa utilizar os recursos do sistema em modo offline, para isso os formulários a serem utilizados nessa modalidade devem ser previamente carregados ainda em modo online;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- 23.7. Permite que todos os usuários do sistema tenham acesso ao aplicativo, para que possam utilizar as ferramentas disponíveis através de aparelhos móveis como smartphone e tablet;
 - 23.8. Possui design responsivo que se adapte a qualquer tamanho de tela e navegação fluida para facilitar a utilização do sistema pelos usuários;
 - 23.9. Oferece Inteligência Artificial para auxiliar os profissionais da saúde, tais como:
 - 23.9.1. Recurso que notifique o profissional da saúde sobre interações medicamentosa, alimentar e química;
 - 23.9.2. Validação de resultados de exame laboratoriais de acordo com seus Valores de Referência;
 - 23.10. Oferece Segurança Criptográfica de Ponta a Ponta;
 - 23.11. Oferece o rastreamento de dados, ou seja, todos os registros inseridos no sistema poderão ser rastreados – contendo informações de data, hora e o nome do usuário que fez o registro;
 - 23.12. Atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados;
 - 23.13. Disponibiliza sistema integrado em uma única plataforma online;
 - 23.14. Disponibiliza tecnologia de computação em nuvem;
 - 23.15. Disponibiliza base de dados única com armazenamento em nuvem;
 - 23.16. Faz o uso das tabelas CID-10, CBHPM, TUSS, ABCFARMA, Guia da Farmácia e Anvisa.
24. **Web Service - Integração de Dados e Aplicações**
- 24.1. Oferece para integração um Web Service – trata-se de um conjunto de métodos acionados por outras aplicações. Essa é uma solução utilizada para integração e comunicação entre sistemas;
 - 24.2. Permite a transferência - exportação - de dados para diferentes sistemas, independente das linguagens de programação utilizadas por eles;
 - 24.3. Permite o recebimento - importação - de dados oriundas de diferentes sistemas, independente das linguagens de programação utilizadas por eles;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 24.4. Utiliza o padrão REST - é o padrão mais utilizado, tem como base o protocolo HTTP e permite utilizar vários formatos para a representação das informações, como JSON, XML e CSV;
- 24.5. Fornece layout simples para os formatos de representação de dados - arquivos - que serão importados e exportados.

4 – INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 - Prestar os serviços através de suporte técnico via telefone, e-mail e outros meios de comunicação, de acordo com as necessidades da Administração;

4.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da administração, sem limite de horas, dias ou atendimentos.

4.3 - As despesas seguintes serão por conta da Empresa Contratada

- Viagens, hospedagens e alimentações.
- Alterações e inclusões no sistema.
- Quando for solicitada a presença de um técnico (caso não seja solucionado por telefone ou qualquer forma de contato).
- Treinamentos posteriores, caso haja necessidade de treinar novos funcionários.

4.4 – As informação contida no banco de dados é direito da prefeitura.

4.5 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação “in loco” do programa a ser instalado;

5 – DA JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se tal contratação tendo em vista que os dados dos usuários do sistema de saúde deste Município, usuários do Centro de Covid, têm a necessidade de ser organizado, contínuo, eficiente e eficaz, levando-se em conta que a Covid-19 deve ser tratada pré e pós contaminação, pois resulta em muitos problemas orgânicos e psicológicos e, sendo assim, todos os envolvidos no tratamento, enfermeiros, dentistas e médicos necessitam dos dados para um atendimento de eficiência e qualidade.

6 - UNIDADE FISCALIZADORA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.1 – Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante, especificamente pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contidas neste Processo.

6.2 – A fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Cabo Verde, 02 de agosto de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Nome da Agência: _____ N° da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope n° 1)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, avenida, etc) _____, n°. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 056/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas digitais de cuidados Pré e Pós Covid-19, constantes no projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde – MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 295/2021 – Pregão Presencial 056/2021 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

Item	Descrição Serviço	Qtd. Meses	Preço Médio Mensal	Preço Médio Total
01	Implantação Presencial – taxa única O que está Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Treinamento dos operadores participantes do projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”.• Carga horária de 53 (cinquenta e três) horas.• Acompanhamento presencial dos operadores no início de operação da plataforma Com carga horária de 21(vinte e uma) horas.	UNICO	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

02	LICENÇA DE USO: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) ao mês.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
TOTAL:				R\$ 57.520,00

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____

Número da Conta _____
_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO N° 295/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, localizada à, n°, Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF n°, RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n° 013/2021, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, rege-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para cessão do direito de uso de sistemas digitais de cuidados Pré e Pós Covid-19, constantes no projeto “ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS”, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde – MG.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1.1 Constituem serviços complementares ao objeto:

- a) Oferecer recursos disponíveis para atender as necessidades relativas à cessão do direito de uso de sistemas digitais constantes no projeto "ABORDAGEM EM REDE DE CUIDADOS PELO SUS AO NOVO CORONAVÍRUS" da Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social Vigilância em Saúde, Atenção Primária e Assistência Social, bem como implantação, capacitação de servidores no uso dos módulos da aplicação, conversão e migração de dados disponibilizados pela contratante, treinamento de usuários, suporte in loco e remoto, assessoria técnica em recursos que orbitam os sistemas, manutenção, melhorias e atualização de versões do sistema por força das inovações tecnológicas e do direito positivo brasileiro.
- b) A plataforma deve fazer uso dos recursos tecnológicos mais utilizados e recomendados para o desenvolvimento de sistemas de informação digital, tais como:
 - Aplicação progressiva e adaptativa, ou seja, pode ser operada a partir dos diversos tipos de computadores comerciais como: Desktops, Notebooks, Tablets, Smartphones e Smart TV;
 - Utilização de plataforma em nuvem, facilitando a utilização da aplicação a partir de qualquer lugar provido de acesso à internet, bem como garantir maior segurança aos dados armazenados em razão da qualidade dos serviços prestados pelos provedores dessa tecnologia.
- c) Serviços de implantação dos sistemas que compreende o projeto, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.
- d) Apoio técnico a distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.

e) Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.

f) Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.

g) Serviços avulsos de treinamento que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.

h) Apoio técnico presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão, se formalmente requisitados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - O Secretário Municipal de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior expedirá atestado de inspeção dos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela ADMINISTRAÇÃO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Saúde.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civile criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

b) execução da garantia prestada;

c) medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULA QUINTA – Da

Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.

§3º - Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a ADMINISTRAÇÃO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Objetivos e Metas



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os objetivos e metas de acordo com o Cronograma de Atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Licenças de Uso do Sistema

I. O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

II. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

III. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para aos ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

IV. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

V. A ADMINISTRAÇÃO não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

VI. No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a ADMINISTRAÇÃO terá direito de receber e utilizar os



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

VII. Na ocorrência da hipótese do item V supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica a ADMINISTRAÇÃO autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para a ADMINISTRAÇÃO, observada a Lei n. 9.609/98.

VIII. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à ADMINISTRAÇÃO para fins de subsequentes operações do sistema.

IX. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a ADMINISTRAÇÃO, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

X. A ADMINISTRAÇÃO deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subsequente operação ou manutenção.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Execução

I. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO.

II. O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

III. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

IV. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

V. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATADA, de forma



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

VI. Durante todo o período de implantação da solução (06 meses), a CONTRATADA deverá manter 1 (um) profissional coordenador de projeto, disponível para a ADMINISTRAÇÃO, durante o horário comercial, a fim de promover e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

VII. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

VIII. Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes do Cronograma Físico de Atividades ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

IX. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da ADMINISTRAÇÃO, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

X. O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no Anexo I, CAPÍTULOS I AO X.

XI. Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências da ADMINISTRAÇÃO devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

XII. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

XIII. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, na forma prevista no Capítulo XIII, do Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

XIV. A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

XV. As despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

XVI. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO, durante todo o período de vigência deste instrumento.

XVII. A CONTRATADA deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

- a) via internet, 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana);
- b) via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana).

XVIII. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

XIX. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

I. A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;

c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);

i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;

j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da CONTRATADA.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
 - c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ADMINISTRAÇÃO recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
 - d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
 - e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela ADMINISTRAÇÃO;
 - f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
 - g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;
 - h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;
 - i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;
 - j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
 - k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a ADMINISTRAÇÃO e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à ADMINISTRAÇÃO, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor total deste Contrato é R\$ _____, e mensal de R\$ _____, conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:

II. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma de execução contido no



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CAPITULO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA, salvo se a CONTRATANTE realizá- los em prazo menor, estipulado na proposta comercial

III. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

IV. Os pagamentos serão efetuados pela ADMINISTRAÇÃO até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao fornecimento, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

V. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

VI. A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

IX. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajuste dos Preços

Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **020810 301 1003 2.035 339039 ficha 245**

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência

Este Contrato vigorará da data da sua assinatura, até 31/12/2021, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº8.666/93, o



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no município de Cabo Verde-MG, por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a ADMINISTRAÇÃO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Garantia Contratual

Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$_____.

§1º – No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO o documento comprobatório da garantia prestada.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§2º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no §1º.

§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§5º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 2 (dois) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 082/2021, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Publicação



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do município de Cabo Verde-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
